quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano XII - Edição nº 01355 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

SUMÁRIO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001TP/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 EXTRATO ADITIVO DE PRAZO
- \bullet PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001TP/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 EXTRATO ADITIVO Nº 02 QUANTITATIVO E VALOR
- DECRETO Nº 127, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR 150 DIAS
- DECRETO № 128, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 CONCEDE LUTO OFICIAL POR 3 DIAS PELO FALECIMENTO DE GILCI DE CASTRO DOURADO

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba www.central.ba.gov.br

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL CNPJ Nº 14.136.816/0001-51

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo de Prazo 01. Contrato nº 001TP/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CENTRAL. Contratada: TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: aditivar o prazo do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 29/08/2022 e término em 26/01/2023. Data da assinatura: 26/08/2022. José Wilker Alencar Maciel - Prefeito.

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba www.central.ba.gov.br

Tomada de Preço



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo de Objeto nº 02. Contrato nº 001TP/2022. Contratante: Município de Central – BA. Contratada: TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: aditivo contratual para a execução de obra de pavimentação em bloco intertravado 8 cm, em ruas da sede do município de Central/BA. Valor aditivado: R\$ 33.573,60 (trinta e três mil quinhentos e setenta e três mil e sessenta centavos). Data da assinatura: 13/10/2022. Jose Wilker Alencar Maciel – Prefeito Municipal.

Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia, Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672 - CNPJ: 14.136.816/0001-51 Site/Diário Oficial: http://www.central.ba.gov.br/

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Decreto



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 127, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a suspensão do pagamento de licença-prêmio dos servidores públicos do Município de Central, Bahia e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as limitações com gasto de pessoal estabelecido pelo art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil e ainda pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSIDERANDO, que o art. 19 da LRF (LC nº 101/2000) estabelece que os municípios não podem gastar com despesa de pessoal mais que 60% (sessenta por cento) de sua receita corrente líquida, nos termos a seguir expostos:

Art. 19. Para os fins do disposto no <u>caput do art. 169 da Constituição</u>, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinqüenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

CONSIDERANDO, que as despesas de pessoal, apenas do Poder Executivo, não podem exceder à 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita líquida, na forma do art. 20, III, da LRF:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

[...]

III - na esfera municipal:



Gabinete do Prefeito

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

CONSIDERANDO, a expressa proibição de se conceder vantagem, aumento reajuste ou adequação de remuneração, a qualquer título, quando os entes públicos alcancem o denominado limite prudencial (ART. 22, I, II, III, IV, V da LRF);

CONSIDERANDO, o intuito de melhoria da eficiência dos gastos e serviços públicos, a fim de que o serviço público não sofra interrupção ou deficiência em decorrência da concessão de licenças-prêmio;

CONSIDERANDO, que mesmo com racionalização de despesas por parte do Poder Executivo Municipal, ainda, se faz necessária a adoção de medidas contingenciamento com vistas garantir a adequada prestação de serviços à coletividade;

CONSIDERANDO, ainda, os custos financeiros e operacionais advindos da substituição de servidores municipais que se encontram em gozo de licença prêmio;

CONSIDERANDO, por fim, que o Município só pode realizar despesas e efetuar pagamentos nos limites de sua disponibilidade orçamentária e financeira, em razão do dever de observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00).

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias a concessão de licença prêmio aos servidores públicos do Município de Central, Bahia.

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Central – BA, em 19 de outubro de 2022.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Decreto



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 128, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreta **LUTO OFICIAL** por três dias no Município de Central, Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o falecimento do Honroso **GILCI DE CASTRO DOURADO**, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Central;

CONSIDERANDO, notadamente, a relevância dos serviços prestados e o legado que o Professor, Educador e Ex-vereador **GILCI DE CASTRO DOURADO** deixou como exemplo;

CONSIDERANDO, por fim, prestou relevantes serviços à Educação de nosso município.

DECRETA:

Art. 1º - LUTO Oficial, por 3 (três) dias, no Município de Central, Estado da Bahia, a partir desta data (19 de outubro de 2022), em virtude do falecimento de GILCI DE CASTRO DOURADO, Professor, Educador e Ex-Vereador, ocorrido em 19 de outubro de 2022.

- Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Central-BA, em 19 de outubro de 2022.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL Prefeito Municipal

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba